

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2007	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
PROCESSO Nº 00903.2007.000.14.00-9	
SETOR	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO	<u>Menor Preço por lote.</u>
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; 3.784, de 06 de abril de 2001; as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos 06 elevadores ATLAS/VILLARES, instalados no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO e Edifício Sede deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia 22 de junho de 2007	
Hora: 10 (dez) h	
Local: Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações. Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, 3º Andar -Diretoria Geral - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. Comissão Permanente de Licitação/TRT-14ª Região.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.gov.br - (Licitações/2007); - Telefone: (0xx) 69-3211-6431 - Fax - 3211- 6432	
LOCAL: www.trt14.gov.br - Licitações	

EDITAL

PROCESSO Nº 00903.2007.000.14.00-9
Pregão Presencial nº 036/2007.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante o Pregoeiro designado à fl. 15, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO do lote, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deste Regional na cidade de Porto Velho-RO, para atender às necessidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital

1.2 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro.

1.3 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; e 3.784, de 06 de abril de 2001; as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos 06 elevadores ATLAS/VILLARES, instalados no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO e Edifício Sede deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 – PTRES 677 e Natureza da Despesa 3390.39.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4. 1- Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por fax, informando o número da licitação.

5.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Porto Velho-RO.

6-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este Tribunal;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência dissolução ou liquidação;

6.2.5 - tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, o controlador ou responsável técnico.

6.2.6 - que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resolução Nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - o credenciamento dos interessados;

7.1.2 - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

7.1.3 - abrir as propostas de preços, o seu exame e classificação dos proponentes;

7.1.4 - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.5 - a adjudicação da proposta de menor preço;

7.1.6 - a elaboração de ata;

7.1.7 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.8 - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

7.1.9 - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

8.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

8.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

8.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.1.3 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.4 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 9.1, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo III deste edital.

8.1.5 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes "1" e "2", solicitados no subitem 9.1 deste Edital.

9.0 - SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º3.555, publicado no DOU de 09/08/2000, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 01
Proposta de Preço
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Razão Social da Empresa:
Número da Licitação – 036/2007

Data e Hora -Dia 22 de junho de 2007 às 10 (dez) horas.

Envelope Nº 02

Documentação

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Razão Social da Empresa

Número da Licitação -036/2007

Data e Hora -Dia 22 de junho de 2007 às 10 (dez) horas.

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

9.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9.7 DAS PROPOSTAS

9.7.1- As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

9.7.1.1- Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias contados da data de sua apresentação.

9.7.1.2 - Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (email).

9.7.1.3 - Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa.

9.7.1.4 - Preço unitário e total em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95).

9.7.1.5 - Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

9.7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.7.3 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso

contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

10.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço total do lote, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002 e art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

10.2. Ao proponente proclamado conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço total do lote.

10.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias com base:

a) nos dados cadastrais porventura existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

b) na documentação apresentada pelo licitante na mesma sessão, quando for o caso.

10.7. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

10.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.13. Havendo absoluta igualdade de percentuais entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

10.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.15. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.16. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos preços unitários e totais, cujo valor de cada item será igual ou inferior ao valor de referência mencionado no edital.

11- HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.

12.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1- Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

12.1.1. - estar registrados no SICAF ou em qualquer Órgão da esfera Federal, para o ramo de fornecimento compatível com o objeto licitado;

12.1.2 - satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial ou mesmo junto à qualquer Órgão da esfera Federal.

12.2 - Os documentos que porventura, estejam vencidos no cadastro de fornecedores, seja pelo SICAF ou junto ao Cadastro de Órgão da esfera Pública Federal, poderão ser apresentados devidamente atualizados e regularizados na própria sessão.

12.3 - As empresas CADASTRADAS no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverão apresentar comprovação de estarem inscritas neste Sistema, bem como os documentos constantes dos subitens: 12.5.2.2.1 - conforme o caso ; 12.5.4 (12.5.4.1), 12.6, 12.7 , 12.8 e 12.9;

12.4 - As empresas cadastradas junto à qualquer Órgão da esfera Pública Federal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes dos subitens: 12.5.2.2 (12.5.2.2.1 - conforme o caso); 12.5.4 (12.5.4.1), 12.6, 12.7 , 12.8 e 12.9;

12.5 - No caso de empresa não inscrita no SICAF ou Órgão Público Federal, que desejar participar do Pregão, deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 - Para Habilitação Jurídica:

12.5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

12.5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação;

12.5.2.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

12.5.2.2.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

12.5.3 - Para Regularidade Fiscal:

12.5.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.5.3.2 - inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.5.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito –CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.5.4 - Para Qualificação Técnica:

12.5.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa e seus responsáveis técnicos, elencados na certidão de Registro da empresa tenham prestado a contento serviços de natureza compatível com este edital..

12.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo **IV** ;

12.7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei 8.666/93, conforme Anexo **V**.

12.8 - Declaração da empresa de que não possui em seu quadro pessoal, empregado(s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, conforme anexo **VI**.

12.9- Termo de Vistoria, comprovando que a empresa participante desta licitação, vistoriou o local onde serão realizados os serviços (endereço constante no objeto).Modelo Anexo VII.

12.9.1 - As empresas interessadas, para a correta elaboração de suas propostas, deverão obrigatoriamente proceder à vistoria do local onde os serviços serão executados, antes da data de licitação estipulada no Edital.

12.9.2 - As empresas deverão agendar a visita na Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos pelo telefone (69) 3211-6482. ANEXO VII

12.10 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser

apresentadas perfeitamente legíveis.

12.10.1 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

12.12 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.13 - . A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.14- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

13- HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá à Administração do TRT-14ª Região, fazer a homologação da adjudicação ao licitante vencedor.

13.2 - Em havendo recurso, a Administração do TRT-14ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

14.0- DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá a duração de 12 (doze) meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses para a vigência total do contrato, a critério deste Regional.

14.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente, para a assinatura do Contrato.

14.2- Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento, para a retirada da Nota de Empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXII, do artigo 11, do Decreto nº 3555/2000, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no Anexo I I I.

14.3- O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.4 - Qualquer entendimento relevante entre a contratante e a contratada, será formalizado por escrito e também integrará o contrato.

14.5 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação do contrato, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

14.6 - A empresa adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.0 - DO REAJUSTE:

15.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis, dentro do prazo contratual.

16.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Compete à Contratante:

16.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuado.

17.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Compete à Contratada:

17.1.1 – Efetuar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores ATLAS/VILLARES deste Regional na cidade de Porto Velho/RO, conforme especificações, condições e prazos propostos no Projeto Básico e Planilhas.

17.1.2- Responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

17.1.3-A garantia dos serviços manutenção preventiva executados pela empresa Contratada, será a partir da certificação da Nota Fiscal, pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, e deverão ter prazo de garantia de 12(doze)meses, sendo de inteira responsabilidade do contratado a qualidade da mão e de materiais empregados.

17.2- Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições propostas no Projeto Básico.

18.0 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S/A, em até quinze dias úteis após a liquidação da despesa, a ser feita nos autos, e em face da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

18.2 -Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar: Nota Fiscal, certificados pelo Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, destacando o Imposto Sobre Serviços - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP do serviços, Folha de Pagamento dos Funcionários, Recibo de

Pagamento dos empregados, Cópia do Livro de Registro dos empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS, e Declaração de que a empresa esta em dia com a escrituração contábil, inclusive referenciando a escrituração da(s) nota(s) fiscais apresentadas, devidamente assinada pelo Contador e Sócio Gerente da Empresa.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

19.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão .

19.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.3.1- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

19.4- Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

20.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.1.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

20.1.2 - advertência;

20.1.3 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

20.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Pregão;
- 20.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste
 - 20.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 20.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.2.4 - fizer declaração falsa;
 - 20.2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 20.2.6- falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

21.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-14ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

21.11- A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.13 - A Contratante publicará o extrato da homologação da licitação.

21.14 - O edital encontra-se disponível no site www.trt14.gov.br - Licitações / 2007 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx) 69- 3211- 6431 - Fax - 3211- 6432, em dias úteis, no horário das 8h às 18 horas.

21.15 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por escrito e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18 h.

21.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no item 1.3 deste edital.

21.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.18 - O valor estimado da contratação para o lote é de R\$ -5.400,00(cinco mil e

quatrocentos reais) mensal.

21.19 – A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, da Diretoria de Serviços Gerais do TRT 14ª Região, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98.

21.20 - São partes integrantes deste edital:

21.20.1 - Anexo I - (Termo de Referência/ Projeto Básico);

21.20.2 - Anexo II - (Modelo de Recibo do Edital);

21.20.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos Habilitatórios do Edital);

21.20.4 - Anexo IV - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

21.20.5- Anexo V - (Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor).

21.20.6 - Anexo VI - (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a determinação contida na Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça).

21.20.7 - Anexo VII - Termo de Vistoria.

21.20.8 - Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 05 de junho de 2007

André Luís Chaves Moreira
Pregoeiro

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

1.0- DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínimas e Quantitativas)

LOTE Nº 01					
Item	Especificações	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço total Mensal
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 06 elevadores ATLAS/VILLARES, N°s.068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO e 068171-RO, 068172-RO, instalados no Edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.	UN	06		
VALOR TOTAL DO LOTE.....					

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.0 - CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1-As despesas para aquisição de peças e componentes, originais de fábrica necessários para manutenção corretivas, ficarão por conta do TRT da 14ª Região, A empresa fornecedora de tais peças e componentes deverá emitir nota fiscal/ fatura do respectivo material fornecido, sendo os preços de tais peças rigorosamente os de mercado nacional.

3.0- Caso a manutenção preventiva não seja a contento, deverá ser executada quantas vezes for necessário pela Contratada, até que tenhamos um serviço de boa qualidade, que traga um bom desempenho para o equipamento.

4.0. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nas dependências do Edifício Sede (à Rua Almirante Barroso, nº600), Fórum trabalhista de Porto Velho (Rua Prudente de Moraes), no município de Porto Velho/RO.

5- PLANILHA DE CUSTOS - com os valores de referência praticados no mercado para aquisição do bem, conforme determina o Decreto nº 3.555/2000.

5.1- PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

LOTE Nº 01				
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor de Referência Média Mensal
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 06 elevadores ATLAS/VILLARES, N°s.068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO e 068171-RO, 068172-RO, instalados no Edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.	Un.	06	R\$5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE.....				R\$ -R\$5.400,00

ANEXO /PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente projeto para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva se for constatado a necessidade de substituição de peças e componentes (aquisição do Contratante) mediante laudo técnico, em 06 (seis) elevadores de marca ATLAS/VILLARES, nºs 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO e 068171-RO, 068172-RO, instalados no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO.

1.0 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, em 06 (seis) elevadores de marca ATLAS/VILLARES, nºs 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO e 068171-RO, 068172-RO, instalados no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO.

2.0- LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas dependências do imóvel onde funciona o Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600, bairro Centro, e no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista, situado à rua Prudente de Moraes, nº 2313, bairro Centro, ambos nesta Capital.

3.0- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério da Administração.

O início da prestação dos serviços e da vigência do contrato será a partir da assinatura das partes no mesmo.

Os serviços deverão ter prazo de garantia de 12 (doze) meses, sendo de inteira responsabilidade do contratado a qualidade da mão-de-obra e dos materiais empregados.

4.0- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A empresa responsável pelos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, em 06 (seis) elevadores de marca ATLAS/VILLARES, nºs 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO e 068171-RO, 068172-RO, instalados no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, deverá ser especializada, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços, deverá ainda manter seus funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação, durante a execução dos serviços.

Deverá responsabilizar-se, durante esse período, pela disponibilização de ferramentas, bem como toda mão-de-obra, necessários a execução dos serviços contratados.

A empresa a ser contratada, obrigará-se a usar pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.

Os serviços de manutenção deverão ser executados com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho. A empresa contratada, deverá tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho no

desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, onde serão executadas as prestações dos serviços.

A empresa a ser contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, negligência ou imperícia, em bens do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, podendo o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região exigir retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como obrigar tal empresa a reparar prontamente os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos elevadores, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável.

A empresa responsável, através de seu representante legal, deverá visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Ao final será elaborado um Termo de Vistoria dos locais onde estão instalados os seis elevadores onde os serviços serão executados, assinados pelo Assistente Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, da Secretaria de Serviços Gerais do TRT 14ª Região.

A empresa contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

5.0- CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tendo em vista que os elevadores instalados no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, são patrimônios coletivos de alto custo, projetados para transportar pessoas com conforto e segurança, devemos dotar tais equipamentos de um programa de manutenção preventiva e corretiva em seus sistemas elétrico-mecânico-eletrônico.

Durante a manutenção preventiva, a empresa contratada efetuará mensalmente serviços de vistoria, inspeção, testes, lubrificação regulagens e reparos nos equipamentos instalados na casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, realizando as substituições necessárias utilizando sempre componentes e peças originais.

A manutenção corretiva, servirá para regularizar quaisquer anormalidades de funcionamento, substituindo ou reparando as peças e/ou componentes visando um perfeito funcionamento dos elevadores.

6.0- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Na manutenção preventiva a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas, conforme discriminado abaixo:

1) Vistoriar – Mensalmente os componentes da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente relacionados com a segurança.

2) Efetuar – Por ocasião da vistoria, os serviços de manutenção preventiva nos relês, chaves contactoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletor, redutor, polia, rolamentos, mancais do motor e gerador e freio da máquina de tração, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, cavaletes, interruptores e indutores, guias, cabo de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, sinalizadores e demais componentes, procedendo teste, lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3) Sempre que necessário - ou atendendo à solicitação do CONTRATANTE, os técnicos da CONTRATADA objetivando a regular anormalidades de funcionamento, procederão à manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios

técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando peças originais ATLAS, adquiridas na forma do item 7.0 - Condições Gerais.

4) Efetuar – testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA.

5) Executar – após prévia autorização do CONTRATANTE, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o(s) elevador(es) em condições de segurança e funcionamento.

7.0.- CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente, as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho, vigentes, utilizando-se de pessoal e ferramentas adequadas.

Nos preços adotados pela empresa contratadas estarão inclusos todas as despesas referente aos serviços de manutenção, seja preventiva ou corretiva, e deverão ser compatíveis com os valores vigentes no mercado, na data da apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.

As despesas para **aquisição de peças e componentes**, originais de fábrica, necessários para as manutenções corretivas, ficarão por conta do TRT da 14ª Região. A empresa fornecedora de tais peças e componentes deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura do respectivo material fornecido, sendo os preços de tais peças, sejam rigorosamente praticados no mercado nacional.

A empresa deverá apresentar, após cada mês de execução dos serviços de manutenção, o Relatório de Manutenção, assinado pelo Assistente Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, bem como os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviços - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos Serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos funcionários, Recibo de Pagamento dos empregados, Cópia do Livro de Registro dos empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS, Contrato dos Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive a Fatura/Nota Fiscal correspondente, e assinada pelo Contador e Sócio Gerente da empresa.

8.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados serão efetuados pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, da Secretaria de Serviços Gerais do TRT 14ª Região, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98.

Porto Velho, 07 de maio de 2007

Engº Valderi Camilo da Silva

CREA /MG-8.961/D - Visto/RO-3.209
Assistente Chefe da Seção de
Supervisão de Máquinas e Equipamentos

PLANILHA DE CUSTOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS 06 (SEIS) ELEVADORES
INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O FÓRUM TRABALHISTA DE PORTO VELHO/RO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, em 06 (seis) elevadores de marca ATLAS/VILLARES, nºs 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO e 068171-RO, 068172-RO, instalados no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO.	und	06	900,00	5.400,00
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS/MÊS - R\$ 5.400.00 (Cinco mil e quatrocentos reais)					

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2007.

Engº Valderi Camilo da Silva
CREA /MG-8.961/D - Visto/RO-3.209
Assistente Chefe da Seção de
Supervisão de Máquinas e Equipamentos

ANEXO I I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2007

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o à Seção de Licitações, fax (069) 3211- 6432(Ramal).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 036/2007

Processo nº 00903.2007.000.14.000-9

EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº com sua sede.....(endereço completo)....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VI I, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e nº do R.G. do declarante

ANEXO IV

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)

_____,
CNPJ/Nº _____,
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____

_____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

_____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante

(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO - (MODELO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

Referente Pregão Presencial nº 036/2007

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

(Assinatura)

ANEXO VI

(Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço
completo) _____,

declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: _____.

(a)

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

(Em papel personalizado da Empresa)

A Empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº...../2007, declara, sob as penalidades cabíveis, que vistoriou o local, onde será prestado o serviço objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custos de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

Fica ciente ainda, da obrigatoriedade de declarar, antes da licitação, quaisquer fatos impeditivos ou retardadores da sua prestação de serviço, ou ainda que venham a gerar ônus para este Tribunal.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

VISTO:

Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A
EMPRESA _____
_____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor Geral, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, na forma regimental, ao final qualificado, e, de outro, lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na av. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____, CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, nos autos do Processo TRT ADM N.º 0903.2007.000.14.00-9, por força deste contrato e em conformidade com o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2007 e seus Anexos, bem como nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da marca ATLAS/VILLARES, nºs. 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO e 068172-RO, instalados no edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO.

Parágrafo único - Sendo constatada a necessidade de substituição de peças, essas serão adquiridas pelo Contratante, mediante apresentação de laudo técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO .

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ _____ (_____), de acordo com o disposto no presente Contrato.

§ 1º O pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S/A, em até quinze dias úteis após a liquidação da despesa, a ser feita nos autos, e em face da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região,

destacando o Imposto Sobre Serviços - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP do serviços, Folha de Pagamento dos Funcionários, Recibo de Pagamento dos empregados, Cópia do Livro de Registro dos empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS, e Declaração de que a empresa esta em dia com a escrituração contábil, inclusive referenciando a escrituração da(s) nota(s) fiscais apresentadas, devidamente assinada pelo Contador e Sócio Gerente da Empresa.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 4º - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, será utilizado o IGP-DI (FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 5º - Os preços serão fixos e irredutíveis, dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2007, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único - A Contratada prestará os serviços de acordo com o presente Contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93, Projeto Básico, Edital da Tomada de Preço nº 09/02 e em consonância com sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 55, inciso VI)

Para segurança do integral cumprimento do Contrato, a Contratada, na data da assinatura do mesmo, deverá apresentar comprovante de haver depositado na Caixa Econômica Federal - Porto Velho/RO, a título de caução, a importância relativa a 3% (três por cento) do valor total deste Contrato, correspondente a R\$ _____ (_____), em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, emitida por qualquer instituição bancária no mesmo valor.

Parágrafo único - A garantia será liberada após a execução Contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter prazo de garantia de 12 (doze) meses, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho

02.061.0571.4256.0001 – PTRES 677 e Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº _____, perfazendo um valor total anual de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - executar os serviços conforme Roteiro de Manutenção Preventiva, dentro dos horários estabelecidos pelo Contratante, por intermédio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, mantendo regularmente os critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas, conforme abaixo discriminado:

a) - vistoriar, mensalmente, os componentes da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança;

b)- efetuar, por ocasião da vistoria, os serviços de manutenção preventiva nos relês, chaves contactoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletor, redutor, polia, rolamentos, mancais do motor, gerador e freio da máquina de tração, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, cavaletes, interruptores e indutores, guias, cabo de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, sinalizadores e demais componentes, procedendo teste, lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

c) - sempre que necessário ou atendendo à solicitação do Contratante, os técnicos da Contratada, objetivando regular normalidades de funcionamento, procederão à manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando peças originais ATLAS, às quais serão de responsabilidade do Contratante;

d) - efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da Contratada;

e) - executar, após prévia autorização do Contratante, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o(s) elevador (es) em condições de segurança e funcionamento;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

III -responsabilizar-se, durante o período de manutenção, pela disponibilização de ferramentas, bem como toda a mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados;

IV - usar pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança;

V - executar os serviços com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do Trabalho. A empresa contratada deverá tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos prédios do Contratante, onde serão executadas as prestações dos serviços;

VI - seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos elevadores, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas na especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável;

VII - efetuar, mensalmente, serviços de vistoria, inspeção, testes, lubrificação regulagens e reparos nos equipamentos instalados na casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, realizando as substituições necessárias, utilizando sempre componentes e peças originais;

VIII - deverá, durante a manutenção corretiva, manter o perfeito funcionamento dos elevadores, regularizando qualquer anormalidade de funcionamento, substituindo ou reparando as peças e/ os componentes;

IX - dar ciência à Administração do TRT, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que este não seja de sua competência;

X - manter seus empregados, a serviço do TRT, devidamente identificados com crachá e uniformizados, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da empresa contratada;

XI - fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração do TRT;

XII - responder por todo e qualquer dano que causar à Administração do TRT ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração do TRT;

XIII - atender, por meio de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da Administração do TRT;

XIV - prestar serviços em regime extraordinário, inclusive para trabalho noturno, quando necessário e a critério da Administração do TRT que terá a iniciativa de solicitar;

XV - elaborar relatório e encaminhar à Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, quando for detectado defeito, em que seja necessário efetuar troca de peças, para que seja providenciada a aquisição das mesmas pelo TRT da 14ª Região;

XVI - comunicar à FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços para aprovação e quaisquer irregularidades e providências a serem tomadas;

XVII - facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes dos serviços contratados e aos procedimentos e técnicas adotadas;

XVIII - manter estoque mínimo de todos os materiais, equipamentos e ferramental básico necessários para a execução das atividades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores;

XIX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XX - responsabilizar-se, durante esse período, pela disponibilização de ferramentas, bem como toda mão-de-obra, necessários a execução dos serviços contratados.

XXI - usar pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.

XXII - executar os serviços com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho. A empresa contratada, deverá tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, onde serão executadas as prestações dos serviços.

XXIII – responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, negligência ou imperícia, em bens do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, podendo o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região exigir retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como obrigar tal empresa a reparar prontamente os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato;

II - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante;

III - manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pelo Contratante, onde a Contratada registre todas as ocorrências ou observações;

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada sanções, garantida a prévia defesa.

§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta Cláusula poderão ser das seguintes naturezas:

I - multa de 0,5% por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, ou prestação do

serviço;

II - advertência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até dois anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Edital de Pregão Presencia n° _____ que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo N° 00903.2007.000.14.00-9;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos de Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA CATORZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n°. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designada a Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos do Contratante, com autoridade para exercer em nome do mesmo, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços relativos ao presente Contrato.

§ 1º - À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

II - ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

III - atestar a execução das diversas etapas dos serviços.

§ 2º - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de acidentes de que possa ser vítima o empregado da Contratada, no desempenho da função, as responsabilidades daí resultantes serão única e exclusivamente suportadas pela mesma.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2007.

TRT DA 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

